



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Moção Nº 305/2026

EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO À DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA ACERCA DA DOCTRINA E DA DISCIPLINA DA IGREJA CATÓLICA.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno vigente, que seja registrada em ata de nossos trabalhos Moção de Repúdio à declaração do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva durante encontro realizado no Palácio do Planalto com lideranças religiosas, em 16 de setembro de 2026, nas quais se manifestou acerca da doutrina, da disciplina e da organização interna da Igreja Católica.

Segundo foi amplamente divulgado, o Presidente da República afirmou que, enquanto a Igreja Católica não acabar com o celibato sacerdotal e não permitir a ordenação de mulheres como padres e bispos, enfrentaria dificuldades, estabelecendo ainda uma comparação entre a Igreja Católica e as denominações evangélicas quanto à participação feminina em suas estruturas religiosas.

A presente Moção busca manifestar a defesa deste vereador à sua fé católica, à liberdade religiosa e ao direito de cada comunidade de fé de organizar-se segundo suas próprias convicções, tradições e normas internas.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º, inciso VI, que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

A Igreja Católica possui normas próprias para a organização de seu ministério. O Código de Direito Canônico estabelece o celibato dos clérigos da Igreja Latina como disciplina própria, e dispõe sobre os requisitos para a recepção da ordenação sagrada.



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



O Catecismo da Igreja Católica também registra que, na Igreja Latina, o ministério ordenado é conferido a homens e que, ordinariamente, os candidatos ao presbiterado assumem o compromisso do celibato.

Assim, este vereador entende ser legítimo que diferentes comunidades religiosas possuam doutrinas, tradições, disciplinas e formas próprias de organização, desde que respeitados os direitos fundamentais e a legislação brasileira.

É certo que a liberdade religiosa constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e a autonomia das instituições religiosas compreende o direito de estabelecer suas normas internas, sua organização, seus ritos e suas disciplinas, dentro dos limites da legislação. Assim, o celibato sacerdotal e a disciplina referente ao sacramento da Ordem integram atualmente a organização e a disciplina da Igreja Católica.

Desse modo, esta Moção de Repúdio tem por objetivo declarar a indignação desta Casa Legislativa e deste vereador contra às declarações proferidas pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, acerca da doutrina e da disciplina interna da Igreja Católica, especialmente quanto ao celibato sacerdotal e à ordenação de mulheres, conforme declarações divulgadas em 16 de setembro de 2026 e manifesta apoio e defesa à liberdade religiosa, à liberdade de consciência e de crença e à autonomia das instituições religiosas, asseguradas pela Constituição Federal, especialmente quanto a doutrina e disciplina de sua fé católica.

Requeiro que seja remetida cópia dessa propositura ao Senhor Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e à Diocese de Amparo.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 21 de setembro de 2026.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X4F13V2HUZYKE4YR>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X4F1-3V2H-UZYK-E4YR

WAGNER RICARDO PEREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

Assinado em 21/09/2026, às 16:58:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2000/2026 - 21/09/2026 - 16:58 - X4F1-3V2H-UZYK-E4YR